

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

**Setor Requisitante: UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**Responsável pela Demanda: LARISSA MIRELLE SILVA DE FARIAS - Matrícula nº 250.284-4**

**E-mail: [uafi@arsep.rn.gov.br](mailto:uafi@arsep.rn.gov.br)**

**Objeto: PAGAMENTO DA TAXA DE ANUIDADE DO EXERCÍCIO 2025 e da TAXA EXTRA CONG 2025 - ABAR** (referente aos anos de congresso), em favor da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE REGULAÇÃO - ABAR**.

**(X) Serviço não continuado**

- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra  
 Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra  
 Material de consumo  
 Material permanente / equipamento

**Forma de Contratação sugerida:**

- Modalidades da Lei n.º 8.666/93: (especificar a modalidade)  
 Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, como o uso do SRP)  
**(X) Dispensa/Inexigibilidade**  
 Adesão à IRP de outro Órgão

**1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso**

Considerando que a ABAR (Associação Brasileira de Agências Reguladoras) é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins econômicos ou lucrativos, apartidária e de caráter nacional, formada por Agências Reguladoras de Serviços Públicos, com a finalidade de contribuir para o avanço e consolidação das atividades de regulação em todo o Brasil;

Considerando a relevância para a ARSEP/RN de ser uma das filiadas à ABAR (ID. 32578639), o que lhe proporciona uma série de benefícios, tais como: a) o direito de participar de Assembleias Gerais e exercer o direito de voto; b) o recebimento das publicações e informes da ABAR; c) a possibilidade de requerer formalmente à Diretoria da ABAR qualquer medida de interesse coletivo ou individual; d) o intercâmbio de experiências e a promoção de conhecimentos; e) a participação em Congressos, Fóruns e Cursos, promovendo debates sobre temas de interesse comum, visando à promoção e divulgação da atividade regulatória; e f) o apoio da ABAR na defesa de seus interesses;

Considerando que é dever da associada efetuar o pagamento das contribuições regulamentares, conforme estabelecido em Assembleia Geral e previsto nos orçamentos anuais da ABAR (art. 13, inciso I, do Estatuto ABAR - ID. 32567464), e que, ao se associar, a ARSEP se compromete ao pagamento da contribuição, cujo valor e forma de pagamento são definidos em Assembleia Geral Ordinária (ID. 32567798);

Considerando a viabilidade legal para o pagamento da Taxa de Anuidade da ABAR e da Taxa Extra (referente aos anos de congresso), com base no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, já que a ABAR é a única entidade de sua natureza no Brasil, representando de maneira **exclusiva** (ID. 32591132) as Agências Reguladoras de Serviços Públicos, o que torna a competição impossível devido à ausência de pluralidade de sujeitos aptos a firmar a contratação;

**JUSTIFICA-SE**, portanto, a solicitação de autorização dos procedimentos administrativos necessários para o custeio das despesas relativas à ao pagamento da **TAXA DE ANUIDADE DO EXERCÍCIO DE 2025**, no valor de **R\$ 31.860,00** (trinta e um mil oitocentos e sessenta reais), e da **TAXA EXTRA CONG 2025 - ABAR** (referente aos anos de congresso), também no valor de **R\$ 31.860,00** (trinta e um mil oitocentos e sessenta reais), totalizando **R\$ 63.720,00** (sessenta e três mil setecentos e vinte reais).

Esses valores serão divididos em duas parcelas iguais, a serem pagas em favor da **Associação Brasileira de Agências de Regulação - ABAR**, especificações detalhadas encontram-se no **Termo de Referência** (ID. 32570251), conforme detalhado a seguir no item 2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada.

## 2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

Parcela	Valor R\$	Vencimento	Boleto ID.
1ª Parcela da Taxa de Anuidade	15.930,00	30.03.2025	32592304
2ª Parcela da Taxa de Anuidade	15.930,00	30.08.2025	32618529
1ª Parcela da Taxa Extra (Congresso)	15.930,00	30.03.2025	32617984
2ª Parcela da Taxa Extra (Congresso)	15.930,00	30.08.2025	32618651
<b>Total R\$</b>	<b>63.720,00</b>		

## 3. Previsão de data em que deve ser iniciada prestação do serviço ou fornecimento do(s) bem(ns)

3.1. Logo após o pagamento da **Taxa de Anuidade do Exercício de 2025** e da **Taxa Extra** referente a 1ª parcela com vencimento dos boletos em 30/03/2025 (IDs. 32592304 e 32617984).

## 4. Observações gerais

4.1 Unidade e setor responsável para esclarecimentos:  
**UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-UAFI/ARSEP/RN**

## 5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

### 5.1. Nome dos Servidores:

5.1.1. Larissa Mirelle Silva de Farias - Matrícula nº 250.284-4, Chefe da Unidade Administrativa e Financeira - **UAFI/ARSEP**

5.1.2. Joacir Marcelino de Moraes - Matrícula nº 96.988-5, Unidade Administrativa e Financeira - **UAFI/ARSEP**

Natal(RN), data da assinatura eletrônica

**LARISSA MIRELLE SILVA DE FARIAS**  
Chefe da Unidade Administrativa e Financeira  
(Assinado eletronicamente)

**JOACIR MARCELINO DE MORAIS**  
Unidade Administrativa e Financeira UAFI/ARSEP/RN  
(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Mirelle Silva de Farias, Chefe da Unidade Administrativa e Financeira**, em 20/03/2025, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOACIR MARCELINO DE MORAIS, Auxiliar de Infraestrutura**, em 20/03/2025, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32569898** e o código CRC **90159A5E**.